

A Dunicamp

Publicação da Associação de Docentes da Unicamp □ Campinas, São Paulo □□ nº 05 □ 31/03/2003

A Reforma da Previdência tem sido apresentada pelo governo como imprescindível para salvar o país, usando a estratégia de difundir informações conflitantes, escamotear dados, omitir motivações.

Nossa luta é em defesa dos direitos e do serviço público de qualidade, incluída aí a universidade pública. E para esta luta, o acesso a informações é fundamental.

Por este motivo, a Adunicamp criou uma série especial de boletins, especificamente sobre a Reforma da Previdência, para divulgar dados e análises.

CARTA ABERTA AO PRESIDENTE LULA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

É falsa a suposição de que a Previdência Social seja "deficitária", assim como é enganosa a "solução" de decapar direitos dos servidores públicos. Isso apenas *oculta* as verdadeiras causas das dificuldades da Previdência.

1 CAUSAS ECONÔMICAS – Vinte anos de estagnação econômica e uma automação produtiva socialmente irresponsável expulsaram milhões de trabalhadores do mercado de trabalho – inclusive quase um milhão de servidores públicos demitidos para dar forma ao Estado "mínimo" neoliberal. Isso reduziu a quantidade de contribuintes e o montante das contribuições. Não haverá solução duradoura para a Previdência sem retomada do crescimento econômico, com a abertura de milhões de novos postos de trabalho e consequente aumento da arrecadação.

2 CAUSAS POLÍTICAS – Valores enormes foram *desviados* do caixa da Previdência para inúmeras obras dos governos federal e estaduais e para pagamento de juros da dívida externa – e jamais foram devolvidos.

3 CAUSAS CRIMINAIS – Para cada real arrecadado, quase outro real é sonagado – sob complacência governamental. Além disso, o Estado não se aparelha para cobrar de modo eficiente bilhões de reais apropriados por empresários que retêm as contribuições previdenciárias de seus empregados. E ainda está por ser feito um levantamento idôneo das fraudes brutais que lesam a Previdência. A tolerância com tudo isso faz soar imoral a ideia de decapar direitos ou expectativas de direitos dos servidores.

4 EQUÍVOCOS – Tenta-se confundir Previdência e Seguridade. A Seguridade Social compreende as garantias de saúde, assistência social e previdência (pensões e aposentadorias). Mas só a Previdência gera receitas. Somar as três despesas é um modo de *inventar* um "déficit" na Previdência.

Além disso, nas últimas décadas foram concedidas aposentadorias a milhões de brasileiros pobres que jamais contribuíram para a Previdência Social: idosos com mais de 70 anos, trabalhadores rurais, etc. Essa opção foi socialmente justa, mas tem um preço alto – que deveria ser custeado pelo orçamento fiscal, em vez de onerar o fundo previdenciário. Contabilizar como despesa da Previdência esse enorme custo acrescido é outro modo de *fabricar* um "déficit" no sistema previdenciário.

Retorna também o "argumento" de que a aposentadoria integral do servidor público constituiria "privilégio", já que os trabalhadores privados aposentam-se com o teto de miseros R\$ 1.513,00. Solução: nivele-se por baixo, socialize-se a miséria. Em vez de se restituir

dignidade (aposentadoria integral) aos trabalhadores privados, reduza-se à indignidade a aposentadoria dos servidores públicos.

5 A EVASÃO – Nossa legislação trata os servidores públicos com *mala rigor* de que os trabalhadores privados, sujeitando-os a uma série de limitações: vedação de participarem de licitações, proibição de acumularem cargos (salvo exceções), impedimento de advogarem privadamente (carreiras jurídicas), impedimento de serem titulares de empresas privadas (agentes fiscais) etc.

Para aposentar-se, também *exige-se mala* do servidor: ele contribui com uma alíquota sobre a *totalidade* de sua remuneração e não sobre um teto. Mesmo nos estados em que a contribuição dos servidores efetivos seria apenas para fins de pensões e assistência médica, a retenção é sobre a *totalidade* da remuneração. E, desde a Emenda Constitucional nº 20, só é concedida aposentadoria ao servidor após ele comprovar tempo de contribuição, sendo vedada a contagem de tempo fictício: ele deve cumprir, no mínimo, 10 anos de efetivo exercício no serviço público e ter contribuído por, pelo menos, 5 anos no cargo em que aposentar; e a idade mínima para sua aposentadoria foi *aumentada*: 60 anos para homens, 55 para mulheres. Por fim, o archo salarial foi maior no Estado do que na iniciativa privada.

Só resta aos servidores a garantia de não terem o padrão de vida rebaixado de forma abrupta e humilhante na velhice. Suprimir a aposentadoria integral eliminará toda possibilidade de quadros qualificados, em particular os de maior escolaridade, ingressarem/permanecerem no serviço público, acelerando a deterioração dos serviços prestados à população e enfraquecendo a defesa do patrimônio público.

6 A FALSA "SOLUÇÃO" – Unificar os sistemas previdenciários, fixar teto para as aposentadorias dos servidores e instituir fundos de complementação: essa proposta "salvadora" acarretará *redução* imediata da receita previdenciária, eis que, obviamente, cada servidor passará a contribuir apenas sobre o teto, não mais sobre a *totalidade* da remuneração. Hoje, a União arrecada anualmente dos servidores cerca de R\$ 4,5 bilhões de contribuição previdenciária; com essa "solução" essa receita despencará entre R\$ 1,7 e R\$ 2,5 bilhões anuais.

E de onde sairão os recursos para os municípios, estados e a própria União honrarem sua contrapartida no *financiamento regular* dos fundos?

Em suma: tomar por falido o atual modelo previdenciário e substituí-lo pela fórmula neoliberal será *desastroso* para o país, representará verdadeiro logro para os servidores e poderá desmoralizar o governo que cair nessa armadilha.

ADEPOL/BR – ADPESP/SP – AFAFE/RS – AFALESP/SP – AFFIM/GO – AFPEB – AFPESP/SP – AFRESP/SP – ANDES/SN – APAMAGIS/SP – ASJ/RS – ASPP – ASSETJ/SP – APAMPESP/SP – APESP/SP – AFMP/SP – CLUD MUNICIPAL/RJ – FASP/RJ – FASP/RS – FEBRAFITE/BR – FENAL/BR – FENASJ/BR – FESIASPE – FESPESP/SP – FNDPF/BR – MO\$AP/BR – SINAFRESP/SP – SINDALESP/SP – SINDOESP/SP – SINDIPROESP/SP – SINDPF/SP.

PUBLICADO COMO MATÉRIA PAGA NA REVISTA ISTO É – 26/03/2003 (edição nº 1747)

AINDA SOBRE O ALEGADO DÉFICIT ...

Ao contrário do que vem sendo alegado, basta olhar números oficiais para constatar que não há déficit.

“Não podemos
abrir mão
da
solidariedade.”

Luiz Gonzaga Belluzzo

(Palestra do
Ciclo de Debates sobre
Previdência Social,
no auditório da
Adunicamp,
em 26/03/2003)

Receita e despesas da Seguridade Social Saldo com o regime geral de Previdência Social (RGPS) - 2002

I. RECEITAS	2002
Receita previdenciária líquida	71,03
Outras receitas do INSS	0,36
COFINS	52,27
Contribuição social sobre lucro líquido	13,36
Concurso de prognóstico	1,05
Receita própria do Ministério da Saúde	0,89
Outras contribuições sociais	0,40
CPMF	20,37
TOTAL DAS RECEITAS	159,73
II. DESPESAS	2002
Pagamento total de benefícios	92,11
1. Benefícios previdenciários	86,37
Urbanos	69,10
Rurais	17,27
2. Benefícios assistenciais	5,08
RMV	1,66
LOAS	3,43
3. EPU - Legislação especial	0,66
Saúde	23,08
Assistência social geral	0,35
Custeio e pessoal do INSS	2,86
Outras ações da seguridade	2,89
Ações do fundo de combate à pobreza	2,13
TOTAL DAS DESPESAS	123,42
SALDO FINAL	36,31

(\$ Bilhões)

Fonte: SIAFI e Fluxo de Caixa do INSS (dados da previdência)

A tabela completa com notas explicativas está na página da Adunicamp

O CONSELHÃO E A PREVIDÊNCIA

Um dos temas centrais da agenda do Conselho Desenvolvimento Econômico e Social é a Reforma da Previdência.

Segundo seu secretário, o ministro Tarso Genro, há uma unanimidade entre os membros do Conselho sobre a necessidade de acabar com o “déficit” da Previdência que ameaça as contas públicas e a própria estabilidade do país. E para isso estão dispostos a “reformá-la”.

Mas, vejamos quem são alguns destes conselheiros e porque estão interessados na privatização da Previdência. A seguir, uma lista deles, que devem mais de 1 bilhão à Previdência.

CONSELHEIRO	EMPRESA	Dívida com INSS em 2000
Roger Agnelli	Cia Vale do Rio Doce	R\$ 392.077.000,00
Roberto Egydio Setúbal	Banco Itaú	R\$ 380.550.000,00
Fernando Xavier Ferreira	Telefônica - Telesp	R\$ 291.053.000,00
Miguel João Jorge Filho	Santander Banespa	R\$ 162.060.000,00
Márcio Artur Cypriano	Bradesco	R\$ 103.577.000,00
Daniel Feffer	Cia Suzano de Papel	R\$ 23.784.000,00
Fábio Colleti Barbosa	ABNAMRO BANK-REAL	R\$ 15.871.000,00
José Cutrale	Sucocítrico Cutrale	R\$ 13.649.000,00
Alain Juan Pablo Belda	Alcoa	R\$ 10.433.000,00
TOTAL		R\$ 1.393.054.000,00

E para coroar tudo, o ministro Furlan deixou a presidência da Sadia para assumir o Ministério do Desenvolvimento largando uma “pequena dívida” de R\$ 71.833.000,00 com o INSS.

PUBLICADO NO JORNAL “O TRABALHO” (13 a 26 de março de 2003)

PERGUNTAR NÃO OFENDE:

Se a Reforma da Previdência é para acabar com privilégios, promover a justiça social etc etc, porque o ministro está com tanta pressa?

DOMINGO, 23 DE MARÇO DE 2003

NACIONAL

O ESTADO DE S. PAULO - A7

José Dirceu já prepara sua aposentadoria

Com três anos de antecedência, ministro pede certidão para contagem de tempo

SILVIO BRESSAN

Em plena discussão sobre a reforma previdenciária, o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, parece que não quer correr nenhum risco. Desde novembro passado, ele está preparando sua aposentadoria com três anos de antecedência. Conforme apurou o Estado, Dirceu já pediu à Assembléia Legislativa de São Paulo uma certidão para comprovar os oito anos em que trabalhou como funcionário da Casa (1980-1987) e os quatro anos em que foi deputado estadual (1987-1991). Assesores do PT confirmaram a informação e explicaram que o objetivo de Dirceu é se aposentar pelo INSS, o que significa um provento máximo de R\$ 1.561,56 para quem já completou 60 anos.

Pelo cálculo do fator previdenciário – que leva em consideração tempo de contribuição, idade e expectativa de vida – o ministro, que fez 57 anos no domingo passado, deve receber, no máximo, R\$ 1.400,00. Apesar da perda de R\$ 160,00, a pressa de Dirceu tem uma boa explicação. Se esperar pela reforma previdenciária, o ministro corre o risco de ficar sem aposentadoria até 2006, quando completará 60 anos. Entrando com o processo agora, garante o recebimento de R\$ 56,4 mil em três anos.

É que uma das propostas em

estudo pelo ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, prevê o fim da aposentadoria proporcional e o estabelecimento de 60 anos como idade mínima para o exercício desse direito.

ASSESSORES
DO PT
CONFIRMARAM
O PEDIDO DE
ATESTADO FEITO
À ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

Exilado político quando ainda era estudante, em 1968, Dirceu não teria tempo de contribuição suficiente para se aposentar. De forma oficial, ele entrou para o universo dos

contribuintes apenas em 1980, após a anistia, quando começou a trabalhar na Assembléia Legislativa. Na soma, seriam 23 anos de contribuição como servidor, deputado estadual, deputado federal (1991-1995 e 1999-2003) e advogado. Formado em Direito, ele exerceu a profissão em tempo integral depois de perder a eleição para governador, em 1994.

Trunfo – Entre 1975 e 1978, Dirceu viveu no interior do Paraná com nome falso (Carlos) e na condição de comerciante em uma loja de confecções. Mesmo que nesse período tenha contribuído para a Previdência, a soma chegaria a 27 anos. Restaria ainda a discussão jurídica se Dirceu poderia receber pela contribuição de Carlos.

O trunfo de Dirceu é outro. Está na Lei 8.213/91, que regula a concessão de benefícios previdenciários. Na Se-

ção VIII, sobre Aposentadoria Excepcional do Anistiado, o parágrafo único prevê que “o período de afastamento será computado para todos os efeitos”. Com os 11 anos de exílio somados aos 23 de efetiva contribuição, o ministro completa 34 anos e ganha direito, no mínimo, a uma aposentadoria proporcional. Se esperar um pouco mais ou comprovar algum tempo extra, pode fazer jus ao valor integral.

A contagem de tempo não é a primeira vantagem que Dirceu recebe pelo exílio político. Em fevereiro do ano passado, a Comissão de Anistia aprovou uma indenização de R\$ 59,4 mil para o então deputado José Dirceu, que na época ocupava a presidência do PT. Dirceu recebeu, em prestação única, o equivalente a 30 salários mínimos por ano pelo período em que esteve oficialmente exilado.

ERRATA

No boletim anterior sobre a Reforma da Previdência (24/03/2003), há um erro: o PLC 9/99 estabelece um teto para a Previdência Pública e institui, obrigatoriamente, a Previdência Complementar. Não trata da idade mínima para aposentadoria nem da taxaço de aposentados, como foi publicado.

PL 9 - O PT MUDOU DE OPINIÃO? POR QUE?

Apresentamos abaixo excertos do parecer técnico da bancada do PT, apresentado por ocasião a discussão do PL 9 durante o governo de FHC (o parecer completo está disponível na página da Adunicamp). Agora o PT reapresenta o PL 9 para votação, assumindo o que antes rejeitava. Quais as razões da mudança de opinião?

Liderança do Partido dos Trabalhadores
Assessoria da Bancada

NOTA TÉCNICA

Encontra-se em fase final de tramitação o Projeto de Lei Complementar nº 9, de 1999, do Poder Executivo, que “dispõe sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”. Esse projeto acha-se já em regime de urgência constitucional, e em função desse fato deverá ser votado pela Câmara dos Deputados em breve, uma vez que, vencido o prazo de 45 dias, a matéria passa a obstruir a pauta de votações.

[...]

O texto do novo substitutivo, porém, tem autor identificado e um interesse específico que busca atender. Esse autor é o Poder Executivo, que não aceita o texto da Comissão, e o interesse é o das entidades abertas de previdência complementar e as seguradoras privadas, que sabem que é exatamente no serviço público federal, estadual e municipal que se encontra o filão privilegiado para a privatização da previdência no Brasil, nos moldes chilenos, no médio prazo.

A tentativa esboçada no novo substitutivo, no entanto, é mais discreta do que a privatização à chilena, e menos arriscada para as seguradoras privadas, porque não pressupõe, sequer, a competição entre elas durante o período de capitalização dos recursos.

Isso porque o Substitutivo fixa uma nova regra, que atingirá apenas as entidades fechadas de previdência privada (EFPP) patrocinadas por entes da administração direta, autárquica e fundacional, com o propósito de vulnerá-las e reduzir, ainda mais, sua competitividade e atratividade.

[...]

Há, ainda, uma outra regra, mais problemática ainda, e que traduz a real intenção de privatizar, irreversivelmente, a previdência complementar, que sob a gestão das EFPP ainda estaria sendo ofertada por entidades sem fins lucrativos. Essa regra é a que o substitutivo contempla no inciso II do art. 4º, e que prevê que as EFPP deverão adquirir de entidades abertas de previdência complementar ou sociedades seguradoras com fins lucrativos e de livre escolha dos participantes, mediante portabilidade das respectivas reservas individuais acumuladas, a cobertura por morte e invalidez permanente e benefício de aposentadoria, sob a forma de renda mensal vitalícia.

[...]

Parece-nos que, ao tentar implementar tais modificações, de grande profundidade, num modelo que vinha até o momento sendo objeto de discussão sob uma lógica de fortalecimento das entidades fechadas de previdência complementar sem fim lucrativos, o Poder Executivo acende a vela ao seu santo predileto, que é o setor financeiro, e abre mão do poder de alavancagem dos fundos de pensão, em favor da transferência de poupança para o setor privado, notadamente as seguradoras privadas. E copia, nesse ponto, o que de menos meritório se encontra em regimes de previdência ao redor do mundo, tais como o dos EUA e Reino Unido, sem levar em consideração que a superioridade do setor segurador privado em termos de eficiência, da contribuição definida, do regime de capitalização e da privatização da previdência para elevar níveis de poupança são apenas *mitos*, como bem lembra o ex-econo-

mista chefe do Banco Mundial, Joseph Stiglitz, no estudo “Rethinking Pension Reform: Ten Myths About Social Security Systems” (Banco Mundial, 1999).

Essa mudança é grave, ainda mais quando se dimensiona o volume de recursos que irão ser transferidos para esse setor, a partir do momento em que os servidores públicos passarem a ser regidos pelas novas regras. Os futuros magistrados, procuradores, fiscais, policiais e todas as demais carreiras que forem mantidas sob a égide do regime de cargo terão os benefícios em valor acima de R\$ 1.328* assegurados pelos seus fundos de pensão, aos quais aderirão facultativamente. Uma vez aderindo a esse sistema, para fazerem jus à complementação, os servidores terão que contribuir por um longo período, com base nas regras do próprio plano, para ao final da sua vida profissional se habilitarem a um benefício que dependerá de o quanto houverem poupado e quanto suas poupanças previdenciárias individuais houverem capitalizado. Nessa hora, entrará uma entidade privada de previdência aberta ou uma seguradora que lhe pagará um benefício cujo valor dependerá das reservas, e cujas regras de reajuste ou preservação do poder de compra são desconhecidas.

A experiência americana do *Thrifty Savings Plan*, que é o terceiro pilar do regime previdenciário dos servidores federais americanos, é eloquente neste ponto. Basta lembrar que esse sistema, que opera em regime de contribuição definida e responde por cerca de 30% do valor médio dos benefícios dos servidores federais americanos, teve taxas de rendimentos negativas em 1998 e 1999.

O número de servidores a ser abrangido por esse sistema ainda é incerto, mas se todos os atuais 4 milhões de servidores estatutários fossem substituídos, no futuro, por outros servidores estatutários, ou mesmo por celetistas que venham a ter acesso a fundos de pensão, seria lícito estimar que pelo menos 25% deles (800.000) venham a ter remunerações acima de R\$ 1.328, consumindo cerca de 45% da folha de pagamentos totais dos governos federal, dos estados e dos municípios, o que redundaria na transferência de cerca de R\$ 3,2 bilhões* por ano em contribuições para os fundos de pensão (valor que tende a ser muito maior, em vista da obrigatória fixação de alíquotas de contribuição mais realistas). Esse é o impacto provável da mudança que tanto interessa ao setor financeiro privado, e que certamente não será a única, já que deverá, possivelmente, ser acompanhada de alterações equivalentes nos demais projetos de lei complementar em tramitação no Senado Federal.

Assim, é preciso, antes de tudo, impedir que se concretize essa manobra, altamente prejudicial à implementação de um regime de previdência complementar que, não sendo público, deve ser pelo menos orientado por valores da justiça social. Os Fundos de Pensão, por não terem fins lucrativos, e representarem o resultado de uma parceria entre trabalhadores e empregadores, em favor da garantia de uma complementação de renda, devem ser a alternativa preferencial à expansão do seguro privado de natureza financeira. **A proposta contida no novo substitutivo precisa ser combativa e denunciada, pois representa um grave retrocesso na discussão desse tema, privilegiando, mais uma vez, um dos cinco mais lucrativos setores da economia, no Brasil e no mundo** (grifo nosso).

Em 4 de outubro de 2000.

* Valores referentes a 2000 (nota nossa)